Resolução nº 3/2021 - Pró-Reitoria Acadêmica

"Regulamenta o Trabalho de Curso do Curso de Odontologia do Centro Universitário Campo Real".

DOS PRINCÍPIOS

Considerando a necessidade da realização de um exercício concentrado em que o aluno venha a demonstrar as habilidades e competências desenvolvidas ao longo do curso, onde demonstrarão autonomia intelectual e de conhecimento, crítica e raciocínio jurídico. Havendo a necessidade de que, para conclusão do curso de graduação em Odontologia, o estudante deverá elaborar, um trabalho, sob orientação docente, como exercício prático de síntese e do aprendizado por meio da pesquisa.

Considerando que a Resolução nº 3 de 21 de junho de 2021 estabelece que o trabalho de conclusão de curso do curso de odontologia poderá ser que pode ser apresentado em formatos diversificados, definidos pelo Projeto Pedagógico do curso, tais como artigo científico, monografia, portfólio, projeto de intervenção,

Buscando assegurar, no perfil do graduando, atuar interprofissionalmente com base na reflexão sobre a própria prática, por meio da troca de saberes com profissionais da área da saúde e de outras áreas do conhecimento, para a identificação e discussão dos problemas e para o aprimoramento contínuo da colaboração e da qualidade da atenção à saúde, e ainda,

Propiciar ao graduando o conhecimento e a aplicação do método científico para a realização de projetos de pesquisa e análise crítica de artigos científicos, como fonte de referência para a tomada de decisão baseada em evidências científicas.

O Curso de Odontologia do Centro Universitário, em respeito ao disposto nas Diretrizes Curriculares do Curso de Odontologia,

Resolução nº 3, de 21 de junho de 2021, e a Resolução Interna da Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário Campo Real, nº 18 de 2018, institui este regulamento de Trabalho de Curso para que os alunos demonstrem, dentre outras, as seguintes competências e habilidades:

I Comunicação e capacidade de se expressar com clareza;

Il Atuação crítico, reflexivo e atuante na prática odontológica em todos os níveis de atenção à saúde;

III Consciência e participação frente às políticas sociais, culturais, econômicas e ambientais e às inovações tecnológicas;

IV aplicar conhecimentos, metodologias, procedimentos, instalações, equipamentos e insumos, de modo a produzir melhorias no acesso e na qualidade integral à saúde da população e no desenvolvimento científico, tecnológico, e em seus aspectos de inovação que retroalimentam as decisões;

V Conhecer e aplicar tecnologias de informação e comunicação como meio para tratar as informações e mediar o processo comunicativo entre profissionais e usuários sob cuidado;

VI contribuir para a promoção e o debate de políticas públicas de saúde em instâncias colegiadas, como Conselhos Distritais e Conferências de Saúde, visando à colaboração e à construção de programas e políticas justas e solidárias em defesa da vida

VII desenvolver novos conhecimentos com base na fundamentação teórico-reflexiva no exercício do trabalho, assim como nas oportunidades de intercâmbio profissional e de educação permanente formal, na vivência comunitária, no cotidiano das unidades da rede de serviços de atenção à saúde, considerando ainda a referência, a contrarreferência e o gerenciamento dos imprevistos.

Seção I

Art. 1º O Trabalho de Curso enseja ao aluno a oportunidade de revelar a sua apropriação, ao longo do curso, do domínio dos conhecimentos

práticos e científicos na área da Odontologia, com a indispensável precisão terminológica da referida ciência.

Parágrafo Único - O Trabalho de Curso é componente curricular obrigatório do Curso de Odontologia do Centro Universitário Campo Real, sem o qual não se deferirá colação de grau.

Seção II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º As atividades relacionadas ao Trabalho de Curso estarão submetidas à Coordenação do Curso de Odontologia.

Art. 3º Ao Coordenador do Curso compete:

- I elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao Trabalho de Curso, em especial o cronograma das defesas;
- II atender aos alunos matriculados na disciplina atinente ao Trabalho de Curso;
- III proporcionar, com a ajuda dos professores Orientadores, orientação básica aos alunos em fase de iniciação do projeto de pesquisa;
- IV elaborar e encaminhar aos professores orientadores as fichas de frequência e avaliação das atividades das disciplinas atinentes ao Trabalho de Curso;
- V convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e alunos matriculados nas disciplinas atinentes ao Trabalho de Curso;
- VI indicar professores orientadores para os alunos que não os tiverem;
- VII manter atualizado o livro de atas das reuniões das bancas examinadoras;
- VIII providenciar o encaminhamento à biblioteca dos Trabalhos de Curso aprovados com nota nove ou superior;

- IX tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;
- X designar as bancas examinadoras dos Trabalhos de Curso.

DOS PROFESSORES ORIENTADORES

- Art. 4º O Trabalho de Curso é desenvolvido sob a orientação de um professor do Curso.
- Art. 5º A Coordenação do Curso disponibilizará os professores orientadores.
- § 1º Pode o aluno contar com a colaboração de outro professor que não o seu orientador.
- § 2º Profissional que não componha o corpo docente do Curso também pode coorientar.
- § 3º O coorientador deve obter a aprovação de seu orientador e da Coordenação do Curso.
- § 4º O nome do coorientador deve constar dos documentos e relatórios entregues pelo discente.
- Art. 6º O número semestral de orientações presenciais ou remotas, por aluno, para realização do Trabalho de Curso, será de oito encontros.
- § 1º Os encontros serão realizados nas dependências das salas de estudo da Instituição ou por meio de ambiente virtual, em horário de aula destinado para esta atividade e com registro da realização da orientação.
- § 2º É facultado aos orientadores realizar suas atividades por meio eletrônico ou semipresencial, desde que não ultrapassem quatro encontros.
- § 3º Os professores orientadores poderão estar à disposição dos acadêmicos durante outros horários para realização de orientações extras.

- § 4º A disponibilidade ocorrerá de acordo com o calendário para o semestre letivo pertinente.
- § 5º O calendário de orientações será publicado em edital.
- Art. 7º A substituição de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído e da Coordenação do Curso.

Parágrafo Único. É da competência do Coordenador do Curso a solução de casos especiais e extraordinários.

- Art. 8º O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:
- I frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso;
- II atender, ao menos, quinzenalmente seus alunos orientandos, em horário previamente fixado, conforme disposto no § 5º do art. 6º deste regulamento;
- III entregar à Coordenação do Curso, semestralmente, as fichas de frequência e avaliação devidamente preenchidas e assinadas pelo orientandor e seu respectivo orientando;
- IV analisar e avaliar os relatórios de atividades que lhes forem entregues pelos orientandos;
- V participar das defesas para as quais estiver designado;
- VI assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as fichas de avaliação das monografias e as atas finais das sessões de defesa;
- VII requerer ao Coordenador do Curso a inclusão dos Trabalhos de Conclusão de Curso de seus orientandos na pauta semestral de defesas;
- VIII cumprir e fazer cumprir este Regulamento.
- Art. 9º A responsabilidade pela elaboração da monografia é do orientando.
- Parágrafo Único. Nas atribuições decorrentes da sua atividade de

orientação, não se exime o professor orientador de desempenhar adequadamente as suas funções, de acordo com as normas definidas neste Regulamento.

DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO

Art. 10. Considera-se aluno em fase de realização do Trabalho de Curso aquele regularmente matriculado nas disciplinas Trabalho de Curso, pertencente à matriz curricular do Curso.

Parágrafo Único - A conclusão, com êxito, da disciplina de Trabalho de Curso é pré-requisito para a matrícula do discente no décimo período do Curso.

- Art. 11. O discente em fase de realização do Trabalho de Curso tem, entre outros, os seguintes deveres:
- I frequentar as reuniões convocadas pelo seu orientador;
- II assistir as defesas de trabalho de conclusão de curso para aprovação;
- III cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do Curso para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final do Trabalho de Curso;
- IV elaborar a versão final de seu Trabalho de Curso, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e do Coordenador do Curso, inclusive para a qualificação;
- V cumprir as determinações da qualificação para entrega do trabalho de curso para a defesa;
- VI entregar ao Coordenador do Curso, ao final do semestre em que estiver matriculado na disciplina respectiva, 3 (três) cópias de seu Trabalho de Curso, devidamente aceitas pelo orientador, para designação de sua banca, após o cumprimento das indicações da qualificação;
- VII comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e

defender o Trabalho de Curso;

VIII – após a defesa do trabalho de curso entregar a versão final do trabalho conforme normas da Instituição;

IX - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

§ 1º O aluno tem o direito de faltar a vinte e cinco por cento das orientações, conforme expressa disposição legal.

§ 2º Ultrapassado o limite máximo de faltas, não havendo justificativa regulamentada pelos critérios de concessão de segunda chamada em provas bimestrais, o aluno estará automaticamente reprovado;

§ 3º o não cumprimento das solicitações feitas na fase de qualificação do trabalho ensejará reprovação;

DO PROJETO

Art. 12. O aluno deve elaborar seu projeto de pesquisa de acordo com este Regulamento, com as recomendações do seu professor orientador e o manual de normas técnicas da instituição.

§ 1º A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da Instituição.

§ 2º Os critérios são determinados pela Biblioteca Prof. Luiz Alberto Machado.

Art. 13. A estrutura do projeto de monografia compõe-se de:

I – Folha de rosto;

II - Capa;

III – Sumário;

IV – Apresentação;

V- Tema:

VI- Delimitação do Tema;

VII- Problematização;

VIII - Objetivos;

IX- Objetivo Geral;

X - Objetivos Específicos;

XI - Justificativa;

XII – Revisão de Literatura;

XIII - Metodologia da Pesquisa;

XIV – Método de abordagem;

XV- Método de procedimento;

XVI- Técnicas de pesquisa;

XVII - Plano de Pesquisa;

XVIII – Cronograma;

XIX – Levantamento Bibliográfico Inicial;

XX- Anexos (quando necessário).

Art. 14. O projeto de pesquisa deve ser entregue ao Orientador, mediante protocolo que solicite encaminhamento à Coordenação do Curso.

§ 1º O projeto de pesquisa deverá ser protocolado, com o aceite do orientador, no prazo estipulado, conforme calendário especificado no Art. 3º, I, deste regulamento.

§ 2º Cabe aos professores orientadores a avaliação e aprovação dos projetos apresentados pelos alunos para que esses possam desenvolver o Trabalho de Curso.

§ 3º é condição para a aprovação do projeto de pesquisa a participação nas orientações e nos seminários.

Art. 15. Avaliado o projeto de pesquisa pelo professor orientador, admitir-se-á a mudança de tema mediante elaboração de novo projeto.

Parágrafo único. As mudanças são permitidas a qualquer tempo, desde que haja a devida autorização do orientador e elaboração de novo projeto.

DO TRABALHO DE CURSO

Art. 16. O Trabalho de Curso poderá assumir as seguintes formas de

trabalho, a depender do projeto de pesquisa e da opção do orientando e da concordância do professor orientador:

I Monografia

II Artigo Científico

III Portfólio

IV Projeto de Intervenção

V Outras modalidades deferidas pela Coordenação

Art. 17. O Trabalho de Curso deve ser elaborado considerando-se:

I - na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas apresentadas pela Biblioteca Prof. Luiz Alberto Machado;

II - no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas nos princípios que informam este regulamento e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área da Odontologia e nas Diretrizes Curriculares Nacionais, principalmente como exercício prático de síntese e do aprendizado por meio da pesquisa.

Art. 18. A estrutura do trabalho compõe-se, minimamente, de:

I – Capa e folha de rosto;

II - folha de aprovação;

III – resumo, também em língua inglesa;

IV - sumário;

V - introdução;

VI - desenvolvimento;

VII - conclusão;

VIII - referências;

IX - apêndices (quando for o caso).

X – anexos (quando for necessário)

Parágrafo Único. Poderá haver a necessidade de aposição de outros itens, não mencionados, como folha de abreviaturas etc., conforme norma da Instituição.

- Art. 19. As cópias do Trabalho de Curso encaminhados às bancas examinadoras devem ser apresentadas preenchendo os seguintes requisitos mínimos:
- I digitadas em espaço duplo, fonte Arial 12 (doze), em papel branco tamanho A4;
- II As margens Superior e esquerda devem ter 3 cm (três centímetros)e as margens inferior e direita 2 cm (dois centímetros);
- III encadernada em espiral;

DA QUALIFICAÇÃO

- Art. 20. Todos os Trabalhos de curso devem passar pelo procedimento de qualificação.
- § 1º A qualificação será precedida de averiguação, por meios eletrônicos, da existência de qualquer ato de improbidade na realização do trabalho.
- § 2º O procedimento de qualificação obedecerá aos seguintes atos e critérios:
- I- deverá o discente apresentar o seu trabalho, no prazo designado no Art. 3º, I, mediante protocolo com o professor orientador;
- II- a qualificação será realizada preferencialmente pelo professor atuante na área específica do tema dissertado, designado pela Coordenação do Curso, sendo vedada a designação do orientador da monografia;
- III- a critério do professor, poderá ser determinado:
- a) a sua qualificação e encaminhamento para a Banca Examinadora;
- b) a insuficiência de conteúdo, sendo o aluno imediatamente desqualificado para exame em banca;
- c) a suficiência de conteúdo, com a possibilidade de haver pequenas modificações (subtrações ou acréscimos), que não ultrapassem cinquenta por cento da monografia.
- IV- na hipótese de qualificação da monografia, seguem-se os trâmites do art. 21 e seguintes deste regulamento;

V- na hipótese de desqualificação, deverá ser apresentada a justificativa para a decisão;

VI- na hipótese de solicitação de modificações, o acadêmico terá o prazo mínimo de cinco dias para a realização, respeitando-se o calendário próprio do Trabalho de Curso;

VII- não sendo atendidas as modificações solicitadas, a critério do orientador, ou da banca de trabalho de curso, o acadêmico será reprovado. A reprovação pelo não cumprimento das solicitações da qualificação poderá ocorrer até a data da defesa do Trabalho de Curso;

VIII- entende-se como ato de improbidade acadêmica o plágio, a bricolagem e contrafação, nos seguintes termos:

- a) plágio é cópia de obra realizada por outro autor, sem a devida citação (direta ou indireta);
- b) bricolagem é a utilização das mesmas citações ocorrentes em texto alienígena, ou imitação de plano de pesquisa;
- c) contrafação é a falsificação de produção textual, seja através de "encomendas", "compras" ou "ajudas" não autorizadas.

DA BANCA EXAMINADORA

- Art. 21. Para que o Trabalho de Curso possa ser defendido em Banca Examinadora, deverá passar por um processo de qualificação, conforme o disposto neste regulamento.
- § 1º O aluno deve depositar o Trabalho no prazo determinado pelo art. 3º, I.
- § 2º Este depósito será realizado para o professor orientador, mediante aceite, acompanhado da versão utilizada para a qualificação, com as respectivas anotações.
- § 3º O aceite é condicionado ao pleno atendimento das alterações requisitadas pela qualificação, a critério do professor orientador.
- § 4º Caso a banca verifique o não cumprimento das solicitações na qualificação o acadêmico será automaticamente reprovado.

- § 5º Excepcionalmente, poderá o aluno defender seu trabalho em época especial, a critério da Coordenação do Curso, se, no momento do depósito, tiver realizado mais de 75% do texto escrito, não tiver faltas injustificadas e for aquiescido pelo professor orientador.
- Art. 22. O Trabalho de Curso é defendido pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois membros.
- § 1º Os demais membros serão designados pela Coordenação do Curso.
- § 2º Quando o coorientador for membro da banca, será ela composta por 4 (quatro) membros efetivos.
- § 3º É permitido compor a banca examinadora um membro escolhido entre os professores de outros Cursos das Instituição com interesse na área de abrangência da pesquisa.
- § 4º Também é permitido a composição de banca por professores de Cursos de outras Instituições de Ensino Superior.
- § 5º Profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema do Trabalho de Curso também podem compor a Banca.
- Art. 23. A Banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com 3 (três) membros presentes, não podendo 2 (dois) deles serem o orientador e o coorientador.
- § 1º Não comparecendo algum dos professores designados para a banca examinadora, deve ser comunicado, por escrito, ao Coordenador do Curso.
- § 2º Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.
- Art. 24. Todos os professores do Curso podem ser convocados para participar das bancas examinadoras.

Parágrafo Único. Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras.

DA DEFESA DO TRABALHO DE CURSO

- Art. 25. As sessões de defesa dos Trabalhos de Curso são públicas.
- § 1º Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas.
- § 2º A Coordenação do Curso deve elaborar calendário semestral fixando prazos para a entrega dos Trabalhos de Curso, designação das bancas examinadoras e realização das defesas, conforme inc. I do art. 3º, desta regulamentação.
- § 3º No caso do artigo 20, §2º, VII, não se realizará a banca, ainda que a mesma conste em edital.
- Art. 26. Na defesa, o aluno terá até vinte e cinco minutos para apresentar seu trabalho, cada membro da banca examinadora possuirá até vinte minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de outros quinze minutos para responder às perguntas.
- Art. 27. A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo o sistema de notas individuais por examinador.
- § 1º Os indicadores e seus respectivos quesitos para avaliação comporão o anexo a este regulamento.
- § 2º Utiliza-se, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, onde o professor apõe suas notas para cada item a ser considerado.
- § 3º A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.
- § 4º Para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a sete

na média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Art. 28. A banca examinadora, por maioria, após a defesa oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos do seu trabalho.

Parágrafo Único. Quando sugerida a reformulação de aspectos fundamentais do trabalho, atribui-se conceito "insuficiente" na disciplina atinente ao Trabalho de Curso, reprovando o aluno.

Art. 29. O aluno que não entregar o trabalho para qualificação, não obtiver ou não cumprir os quesitos indicados para reformulação na qualificação, não cumprir os requisitos para a defesa oral ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado na disciplina atinente ao Trabalho de Curso.

Art. 30. A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora, deve ser registrada no livro de atas respectivo, ao final da sessão de defesa.

Parágrafo único. A decisão da Banca Examinadora é soberana, inexistindo recursos das suas decisões.

Art. 31. Em qualquer hipótese prevista regimentalmente, o Trabalho de Curso apresentado pelo acadêmico somente será submetido ao Exame da Banca Examinadora uma única vez em cada semestre letivo.

DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO TRABALHO DE CURSO

Art. 32. A versão definitiva do Trabalho de Curso deve ser encaminhada mediante protocolo, na Central de Atendimento Unificada desta Instituição de Ensino Superior, à Coordenação do

Curso, no prazo estabelecido em termo próprio.

- I- Se o aluno for avaliado com nota nove ou mais, deverá depositar duas vias do trabalho de curso impressos e uma via em CD/DVD:
- a) a primeira via comporá o acervo da Biblioteca;
- b) a segunda via retornará ao aluno, após vista do Coordenador do Curso.
- II- Se o aluno receber nota entre sete até oito e meio, depositará uma via do trabalho de curso impresso e uma via em CD/DVD:
- a) a via impressa retornará ao aluno, após vista do Coordenador do Curso.
- b) a via em CD/DVD será encaminhada para a biblioteca;
- § 1º Além dos demais requisitos exigidos neste Regulamento, a via definitiva impressa deve vir encadernada em preto, com gravação em dourado do nome do seu autor e orientador, seu título e seu local e data de aprovação.
- § 2º O prazo para apresentação da citada mídia coincidirá com o prazo para o depósito da versão final de sua monografia.
- § 3º O discente assinará termo próprio, autorizando a publicação do seu material.
- § 4º A Instituição de Ensino manterá acervo próprio online onde serão disponibilizados publicamente os trabalhos com nota acima de 9,0.

Seção III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação

Guarapuava, 1 de setembro de 2021.

Prof. Patrícia M. Melhem Rosas

Pró-Reitora Acadêmica do Centro Universitário Campo Real